



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto n° 4.946, de 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Taquari para o ano letivo de 2025.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a organização do Ano Letivo 2025 da Rede Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1° Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025 nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2° O Calendário letivo de 2025 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

	Educação infantil	Ensino Básico Ensino Fundamental	Educação de Jovens e Adultos - EJA
Início do Ano Letivo	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025
Encerramento do Ano Letivo	19/12/2025	19/12/2025	19/12/2025
Semestres	1° Semestre: 17/02/2025 à 18/07/2025 2° Semestre: 04/08/2025 a 19/12/2025		
Sábados Letivos	15/03/2025 26/04/2025 07/06/2025 19/07/2025 Entrega de Avaliações		16/08/2025 11/10/2025 25/10/2025 13/12/2025



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	TOTAL: 08 SÁBADOS	
Jornada Pedagógica	Início do Ano Letivo: 12 e 13/02/2025 – Theatro São João Reunião de Acolhimento e Planejamento – 14/02/2025 – Nas escolas Meio do Ano Letivo: 31/07 e 01/08	
Formação Pedagógica (01 dia por mês)	Março Abril Maio	Junho Setembro Novembro
Recesso Escolar	Professores: 02/01/2025 a 10/01/2025 21/07/2025 a 30/07/2025 22/12/2025 a 31/12/2025 Estudantes: 21/07 a 03/08	
Avaliação Diagnóstica	17/02/2025 a 14/03/2025 Na Reunião Pedagógica, realizar o diagnóstico da Turma e verificar casos individuais para organizar o planejamento.	
Conselhos de Classe	Avaliação Diagnóstica para Intervenções Pedagógicas 22/04 a 25/04 - Nas Reuniões Pedagógicas Avaliação Final 1º Semestre: 07/07 a 11/07 – Nas Reuniões Pedagógicas Avaliação Diagnóstica para Intervenções Pedagógicas	



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

	11/10 - No Sábado Letivo Avaliação Final 2º Semestre: 08/12 a 12/12/2025 – Nas Reuniões Pedagógica	
Dias Letivos por mês	Fevereiro: 10 Março: 18 Abril: 21 Maio: 21 Junho: 21 Julho: 14 1º SEMESTRE: 105 DIAS	Agosto: 22 Setembro: 22 Outubro: 25 Novembro: 19 Dezembro: 16 2º SEMESTRE: 104 DIAS TOTAL: 209 DIAS
Feriados	04/03/2025 – Carnaval 19/03/2025 – Dia de São José – Feriado Municipal – Padroeiro de Taquari 18/04/2025 – Sexta -feira Santa 21/04/2024 – Tiradentes 01/05/2025 – Dia do Trabalhador 19/06/2025 – Corpus Christi 04/07/2025 – Aniversário de Taquari 20/11/2025 – Dia da Consciência Negra	
Prováveis pontos facultativos	15/10/2025 – Dia do Professor (somente nas escolas Municipais) 28/10/2025 – Dia do Funcionário Público, exceto nas escolas Municipais. Lei Municipal Nº 1.865 Art. 1º de 06/12/1999)	



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

Feriados Ponte	03/03/2025 – Carnaval (Segunda feira) 05/03/2025 – Carnaval (Quarta feira de Cinza) 02/05/2025 – Dia do Trabalho (Sexta feira) 21/11/2025 – Consciência Negra (Sexta feira)	
Formaturas	Educação Infantil: 15 à 19/12/2025	Ensino Fundamental e EJA: 17/12 à 20/12/2025
Feira do Livro	Maio/2025	
Festival de Arte e Cultura	Semana do Município 30/06/2025 a 04/07/2025	
Feira do Conhecimento (Projetos e Iniciação Científica)	24 e 25/10/2025 Ensino Fundamental e EJA	
Mostra de Trabalhos para as Famílias MOSTRA KIDS	Novembro – Educação Infantil	
Educação Fiscal	Durante todo o Ano Letivo	
Educação Financeira	Durante todo o Ano Letivo	
Educação Ambiental	Durante todo o Ano Letivo	

Art. 3º As escolas devem incorporar ao Calendário Letivo os Temas Transversais, com o objetivo de propiciar o exercício da Cidadania aos alunos da Rede Pública Municipal. O planejamento das atividades deve proporcionar a reflexão sobre suas vivências e experiências, trazendo a oportunidade de desconstruir preconceitos, conviver com diferenças e desenvolver a empatia e criatividade.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



§ 1º As datas importantes a serem abordadas na Rede Municipal são:

I – Semana dos Povos Indígenas – 14/04/2025 a 17/04/2025;

II – Semana Mundial do Meio ambiente – 02/06/2025 a 06/06/2025;

III – Dia Nacional dos Direitos Humanos – 12/08/2025;

IV – Semana Estadual da Pessoa com Deficiência – 21/08/2025 a 28/08/2025;

V – Semana Farroupilha – 15/09/2025 a 19/09/2025;

VI – Semana Estadual da Água – 06/10/2025 a 10/10/2025;

VII – Semana da Criança e do Adolescente – 06/10/2025 a 10/10/2025;

VIII – Semana da Consciência Negra – 17/ 11/2025 a 21/11/2025.

§ 2º As escolas devem abordar tais datas nos seus Planos de Estudo Anuais, de forma transversal e interdisciplinar.

Art. 4º As Escolas de Educação Infantil devem organizar a **MOSTRA KIDS**, buscando fortalecer o protagonismo dos alunos e a integração Família e Escola.

Art. 5º As Escolas de Ensino Fundamental e EJA devem organizar a **FEIRA DO CONHECIMENTO**, com o objetivo de divulgar os trabalhos de pesquisa, cultura e Arte desenvolvidos durante o ano letivo, nos diferentes componentes curriculares.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

Parágrafo Único. O não cumprimento de carga horária letiva prevista no Calendário Escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Art. 7º Os nove dias, além dos 200 dias letivos determinados por Lei, compensarão os dias de formação continuada.

Art. 8º Compete à direção da escola:

I – Fazer ampla divulgação do conteúdo desta Portaria aos segmentos da Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento;

II – Disponibilizar O Calendário Escolar em local acessível e visível ao público e Comunidade Escolar;

III – Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, conforme previsto no Calendário Escolar.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 9º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de fevereiro de 2025.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

